

| | | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 68.562.825,94 | 83.007.589,97 | 74.099.932,81 | (8.907.657,16) |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (II+I) | | 68.562.825,94 | 83.007.589,97 | 74.099.932,81 | (8.907.657,16) |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 3.357.524,16 | 0,00 | (3.357.524,16) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 68.562.825,94 | 86.365.114,13 | 74.099.932,81 | (12.265.181,32) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 6.320.224,16 | 6.320.224,16 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 004/2020

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento apresentado pelo vereador Jaelson Ramalho Matta solicitando a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Bandeirantes, o Excelentíssimo Senhor Lino Martins;

Considerando que o requerimento preenche os requisitos constitucionais e legais, especialmente os estabelecidos no artigo 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967;

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal de Bandeirantes, consultado acerca da denúncia na 6ª Sessão Ordinária da Sessão Legislativa do ano de 2020, realizada no dia 16 de março de 2020, decidiu pelo seu recebimento em relação ao "Fato 01" pelo voto da maioria absoluta dos seus membros;

Considerando que na mesma sessão, logo após o recebimento da denúncia, mediante sorteio, foi constituída a Comissão Parlamentar Processante, composta por 03 (três) membros, tendo sido escolhidos, desde logo, o Presidente e o Relator;

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar instaurada a COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes, com a finalidade de apurar o fato 01 descrito na denúncia apresentada em face do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Lino Martins, em processo no qual lhe seja assegurada ampla defesa e, ao final, e emitir Relatório para os fins de apreciação do Plenário, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Relator: Carlos Roberto Ferreira Basto
Membro: Sônia Regina Zambone

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Daniel Gustavo Silva
Presidente

Unidade gestora: Município de Bandeirantes
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 19/03/2020 Página: 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|-----------------------------------|------|------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 6.320.224,16 | 6.320.224,16 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f) |
|---|------|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 60.292.665,79 | 68.291.793,14 | 62.216.183,43 | 62.216.183,43 | 62.168.105,46 | 6.075.609,71 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 38.745.850,00 | 43.566.030,62 | 41.224.454,43 | 41.224.454,43 | 41.224.069,47 | 2.341.585,19 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 10.000,00 | 155.000,00 | 154.644,49 | 154.644,49 | 154.644,49 | 355,51 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 21.536.815,79 | 24.570.753,52 | 20.837.084,51 | 20.837.084,51 | 20.789.391,50 | 3.733.669,01 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 5.107.460,15 | 17.673.320,99 | 7.650.931,74 | 7.650.931,74 | 7.650.931,74 | 10.222.389,25 |
| INVESTIMENTOS | | 2.947.060,12 | 13.421.785,03 | 3.438.714,07 | 3.438.714,07 | 3.438.714,07 | 9.983.070,96 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO DA | | 2.160.400,03 | 4.451.535,96 | 4.212.217,67 | 4.212.217,67 | 4.212.217,67 | 239.318,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 65.600.125,94 | 86.365.114,13 | 69.867.115,17 | 69.867.115,17 | 69.819.037,20 | 16.497.998,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 65.600.125,94 | 86.365.114,13 | 69.867.115,17 | 69.867.115,17 | 69.819.037,20 | 16.497.998,96 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 2.962.700,00 | 0,00 | 4.232.817,64 | 4.232.817,64 | 4.280.895,61 | (4.232.817,64) |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | | 68.562.825,94 | 86.365.114,13 | 74.099.932,81 | 74.099.932,81 | 74.099.932,81 | 12.265.181,32 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|--------------------------------|------|------------------------------|---|-------------------|-------------------|----------------|---------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 26.677,12 | 26.677,12 | 26.677,12 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 26.677,12 | 26.677,12 | 26.677,12 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 211.492,71 | 211.491,80 | 211.491,80 | 0,91 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 211.492,71 | 211.491,80 | 211.491,80 | 0,91 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 238.169,83 | 238.168,92 | 238.168,92 | 0,91 | 0,00 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INCRITOS | | PAGOS (e) | CANCELADOS (f) | SALDO (g)=(a+b-c-d) |
|---|------|------------------------------|---|------------|----------------|---------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 128.376,61 | 128.376,61 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE POSSE DO VEREADOR REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos 16 dias do mês de março de 2020 (16/03/2020), na 6ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no Plenário da Câmara Municipal foi dada a posse ao senhor Reginaldo Francisco da Silva, primeiro suplente da coligação composta pelos partidos PHS, PP, PTB e PV, e que abaixo subscreve, no cargo de vereador nesta Casa de Leis, em substituição ao Vereador Jaelson Ramalho Matta, com mandato a iniciar-se na presente data, com a finalidade específica de apreciar e votar acerca da denúncia apresentada pelo Vereador Jaelson Ramalho Matta, contra o Prefeito Municipal Lino Martins, e o seu término, portanto, no encerramento da votação da referida denúncia. Para constar, este termo vai assinado pelo empossado senhor Reginaldo Francisco da Silva, para que surta os efeitos inerentes ao cargo de vereador no município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA 050/2020

Ementa: Revoga a portaria 005/2018 e suas alterações, que dispõe sobre revisão de consumo.

O DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de nova portaria de revisão de consumo, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 005/2018 publicada em 08 de fevereiro de 2018 e portaria nº 023/2019 publicada em 14 de março de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE Bandeirantes – PR, 17 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Carlos Elias Tostes
Diretor do SAAE

Unidade gestora: Município de Bandeirantes
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 19/03/2020 Página: 4

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|------|------------------------------|---|-------------------|----------------|---------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 128.376,61 | 128.376,61 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 239.000,00 | 239.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 239.000,00 | 239.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 367.376,61 | 367.376,61 | 0,00 | 0,00 |

Notas Explicativas

Jaciara Carolina Milani Contadora CRC-PR 061045/O-4

Isaias Gomes da Silva Junior Membro do Controle Interno RG: 5.942.800-4 PR Port. 12 164/2019

Lino Martins Prefeito Municipal

Unidade gestora: Município de Bandeirantes
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 19/03/2020 Página: 1

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 74.000.932,81 | 70.600.837,47 | Despesa Orçamentária (VI) | 69.867.115,17 | 67.563.173,96 |
| Ordinária | 74.000.932,81 | 70.600.837,47 | Ordinária | 69.867.115,17 | 67.563.173,96 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 1.067.941,21 | 911.134,31 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.962.702,00 | 2.795.005,00 |
| Recuperação Extraorçamentária (III) | 25.288.487,51 | 21.693.706,92 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 26.088.086,72 | 20.846.448,26 |
| Saldo em Espécie de Exercício Anterior (IV) | 15.323.808,97 | 9.202.822,43 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 12.862.327,21 | 15.323.808,97 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Realizados | 7.963.447,96 | 5.902.406,32 | Caixa e Equivalentes de Caixa Realizados | 5.521.905,10 | 7.963.447,96 |
| | 3.340.422,11 | 3.340.422,11 | | 3.340.422,11 | 3.340.422,11 |
| TOTAL (X) = (I+II+III) | 111.780.231,10 | 102.948.452,13 | TOTAL (Y) = (VI+VII+VIII) | 101.790.231,10 | 102.948.452,13 |

Jaciara Carolina Milani Contadora CRC-PR 061045/O-4

Isaias Gomes da Silva Junior Membro do Controle Interno RG: 5.942.800-4 PR Port. 12 164/2019

Lino Martins Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Bandeirantes

Exercício 2019

Página: 1

| ATIVO | | | |
|---|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 23.032.304,09 | 20.499.362,91 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 9.521.905,10 | 7.963.447,96 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 9.521.905,10 | 7.963.447,96 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | | 9.521.905,10 | 7.963.447,96 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 2.913.834,00 | 1.495.118,89 |
| Bancos Contas Fontes Livres - FR 000 | | 624.492,94 | 89.087,88 |
| Bancos Contas Educação - Fr 101 - 102 - 103 - 104 | | 1.732,96 | 126.464,60 |
| Bancos Contas Saúde - Fr - 303-495-496-497-498-499 | | 0,00 | 11.538,07 |
| Bancos Contas - Prog Auxílio Convênio Educação | | 75.213,81 | 126.525,16 |
| Bancos Contas - Prog Auxílio Convênio Saúde | | 0,00 | 85.656,40 |
| Bancos Contas - Prog Auxílio Convênio Outras Áreas | | 583.514,15 | 774.314,15 |
| Bancos Contas - Prog Auxílio Convênio Ação Social | | 200.000,00 | 18.005,18 |
| Bancos Contas - Fr 501-510-511-512 a 509 | | 94.455,27 | 120.147,17 |
| Bancos Contas - Fontes Consignação - Fr 094 | | 119,03 | 53.527,09 |
| Bancos Contas - Operação de Crédito - Fr 601 a 699 | | 0,00 | 10,15 |
| Bancos Contas - Bloco SUAS - Fr 933-934-935-936-937 | | 44.036,09 | 50.843,04 |
| CEF - BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE - FR 494 | | 0,00 | 0,00 |
| CONTA MOVIMENTO - CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL LEI 13.885/2019 | | 1.290.269,35 | 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 6.608.071,19 | 6.518.329,17 |
| FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | 6.608.071,19 | 6.518.329,17 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 10.170.576,88 | 9.175.922,94 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | 10.170.576,88 | 382.875,59 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 10.170.576,88 | 382.875,59 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 10.170.576,88 | 382.875,59 |
| IPITU | | 2.374.436,86 | 382.875,59 |
| ITBI | | 57.220,58 | 0,00 |
| ISS | | 1.410.181,07 | 0,00 |
| TAXAS | | 6.828.738,37 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 0,00 | 8.793.447,35 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 8.793.447,35 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 8.793.447,35 |
| IPITU | | 0,00 | 3.544.834,50 |
| ITBI | | 0,00 | 0,00 |
| ISS | | 0,00 | 662.729,44 |
| TAXAS | | 0,00 | 3.220.199,20 |
| OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA | | 0,00 | 1.576.484,21 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 3.340.422,11 | 3.340.422,11 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 3.340.422,11 | 3.340.422,11 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 3.340.422,11 | 3.340.422,11 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO | | 0,00 | 0,00 |
| Salário Família - Servidores Município Bandeirantes - ((Pago)) | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER | | 3.340.422,11 | 3.340.422,11 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 67.239.761,25 | 63.607.891,38 |
| IMOBILIZADO | | 67.239.761,25 | 63.607.891,38 |
| BENS MÓVEIS | | 24.216.656,01 | 23.000.496,56 |
| BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 24.216.656,01 | 23.000.496,56 |

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA 051/2020

Ementa: Diretrizes de revisão de consumo de fatura de água e esgoto

O DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimentos de procedimento e possibilidades de revisão de consumo, resolve:

Art. 1º Mediante requerimento do usuário, o SAAE no prazo estipulado no § 3º deste artigo, poderá revisar consumos já faturados, desde que comprovada a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- I - Medidor de volume de água (hidrômetro) danificado;
- II - Leitura realizada erroneamente;

§1º No caso do inciso I será cobrado o valor da média de consumo dos últimos 12 meses até a troca do hidrômetro

§2º O vazamento de água depois do hidrômetro é de exclusiva responsabilidade do usuário;

I - Comprovado que o vazamento foi reparado com declaração do encanador, para comprovar a realização do conserto, bem como nota fiscal dos produtos utilizados, o usuário terá desconto na tarifa de esgoto, a qual não foi utilizada devido ao vazamento, sendo cobrado apenas a média da tarifa de esgoto utilizado nos últimos 03 (três) meses.

§3º Compete ao solicitante instruir seu pedido com documentos que eventualmente possua e que possam auxiliar na apreciação do pedido;

§4º O prazo para reclamar revisão é de, no máximo, 90 (noventa) dias após o vencimento da fatura da qual discorda o proprietário ou o usuário;

Art 2º O usuário tem o dever de dar acesso ao hidrômetro para a leitura de consumo mensal;

I - Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, ou outros o impedimentos causados pelo usuário, a apuração do volume será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 12 meses;

II - Havendo o procedimento do inciso I, deve a autarquia comunicar o usuário na fatura que a leitura ocorreu pela média;

III - É vedado o ressarcimento do usuário que não cumprir com o caput deste artigo;

IV - 4º Em caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser adotado como base de cálculo o primeiro ciclo de faturamento ou fração deste projetada para 30 (trinta) dias, posterior à instalação do novo hidrômetro.

V - Se ultrapassados três meses sem efetiva leitura, tal fato será considerado IRREGULARIDADE praticada pelo USUÁRIO, sendo passível de multa, conforme art. 48 do decreto 936/76.

Art. 3º - Todo procedimento de revisão será devidamente autuado e numerado;

Art. 4º A análise de revisão do consumo será realizada pela comissão de revisão de consumo, a qual será sempre composta por 03 (três) servidores efetivos do SAAE, os quais darão seu voto pelo deferimento ou indeferimento do pedido fundamentadamente.

§1º A comissão terá o prazo de 15 dias úteis para decidir sobre o pedido;

§2º O usuário terá conhecimento da decisão obtendo-a no setor de atendimento do SAAE.

Art. 5º Fica autorizado a possibilidade de parcelamento no caso de vazamento ou acúmulo conforme possibilidade a seguir definidas:

I - Fatura de R\$500,00 até R\$ 999,99, parcelamento em até 9 meses.

II - Fatura de R\$1.000,00 até R\$ 1.499,99, parcelamento em até 12 meses.

III - Fatura de R\$1.500 até 1.999,99, parcelamento em até 15 meses.

IV - Faturas de R\$ 2.000,00 até R\$ 2.999,99, parcelamento em até 18 meses.

V - Faturas de R\$ 3.000,00 até R\$ 4.999,99, parcelamento em até 24 meses

VI - Faturas de R\$ 5.000,00 até R\$ 5.999,99, parcelamento em até 48 meses

VII - Faturas acima de 6.000,00 parcelamento em até 60 meses

§ 1º O parcelamento será realizado com juros de um por cento ao mês, atualizado no dia do pagamento de cada fatura.

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente:

I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento da cobrança da dívida por vias judiciais;

II - a imposição ao usuário beneficiário do parcelamento de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas.

Art. 6º A comissão de análise de revisão de consumo será composta pelos seguintes funcionários:

I - Leandro Luiz Trindade, matrícula 2361;

II - Andreia Cristina de Freitas Oliveira, matrícula 1211;

III - Walter Moscardini de Oliveira, matrícula 1211;

IV - Tendo como suplentes Gilmar Cristina Neri, matrícula 2621; Viviane Schuminski Ribeiro, matrícula 2321; e Filomena Antoniete Padoan Donatti, matrícula 2151;

§1º Em caso de impossibilidade justificada do titular o suplente assumirá.

§2º Serão casos de impossibilidade:

I - Gozo de férias;

II - Afastamento por doença;

III - Quando for parte no processo de revisão ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE Bandeirantes - PR, 16 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Carlos Elias Tostes
Diretor do SAAE

| | | |
|---|--------------|--------------|
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 6.514.344,70 | 6.460.234,18 |
| APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 103.117,71 | 102.027,71 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 31.800,00 | 18.270,82 |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 222.873,34 | 213.268,34 |
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 936,00 | 936,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL | 920.367,01 | 910.260,21 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | 2.500,00 | 2.500,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 9.952,00 | 9.952,00 |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 46.315,64 | 46.315,64 |
| EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | 121.474,50 | 121.474,50 |
| EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS | 2.800,00 | 2.800,00 |
| EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | 5.074,00 | 5.074,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS | 4.621.627,93 | 4.621.627,93 |
| EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 13.733,60 | 13.733,60 |
| OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 346.872,36 | 227.083,21 |
| BENS DE INFORMÁTICA | 1.106.076,70 | 1.047.915,20 |

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Município de Bandeirantes

Exercício 2019

Página: 2

| ATIVO | | | |
|---|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | 1.106.076,70 | 1.047.915,20 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 5.106.286,71 | 4.671.214,30 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | 483.432,41 | 376.663,00 |
| MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | | 94.201,00 | 90.574,00 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | | 4.628.652,30 | 4.201.987,20 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 155.158,42 | 131.150,42 |
| COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | | 29.171,36 | 29.171,36 |
| DISCOTECAS E FILMOTECAS | | 390,00 | 390,00 |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | | 23.913,40 | 23.913,40 |
| MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | | 101.363,66 | 77.675,66 |
| OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 120,00 | 0,00 |
| VEÍCULOS | | 11.118.303,00 | 10.473.503,00 |
| VEÍCULOS EM GERAL | | 320.487,00 | 227.287,00 |
| VEÍCULOS FERROVIÁRIOS | | 100.190,00 | 190.190,00 |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | 10.697.626,00 | 10.146.026,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 216.488,48 | 216.488,48 |
| OUTROS BENS MÓVEIS | | 216.488,48 | 216.488,48 |
| BENS IMÓVEIS | | 43.023.105,24 | 45.607.395,82 |
| BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 43.023.105,24 | 45.607.395,82 |
| BENS DE USO ESPECIAL | | 16.505.230,00 | 16.943.113,74 |
| IMÓVEIS RESIDENCIAIS | | 10.776.878,11 | 10.764.781,85 |
| EDIFÍCIOS | | 1.098.735,14 | 1.098.735,14 |
| MUSEUS/PALÁCIOS | | 652.345,74 | 652.345,74 |
| INSTALAÇÕES | | 4.027.271,01 | 4.027.271,01 |
| BENS DOMINICAIS | | 273.924,22 | 273.924,22 |
| EDIFÍCIOS | | 273.924,22 | 273.924,22 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO | | 26.549.648,08 | 23.179.561,92 |
| RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS | | 14.857.726,30 | 13.623.795,03 |
| PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES | | 4.363.337,80 | 4.363.337,80 |
| OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO | | 6.362.483,98 | 5.192.821,89 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | 610.402,94 | 610.402,94 |
| OUTROS BENS IMÓVEIS | | 610.402,94 | 610.402,94 |
| TOTAL | | 90.272.464,34 | 84.107.284,28 |

| PASSIVO | | | |
|--|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 10.137.218,02 | 14.751.871,59 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 8.261.592,96 | 11.153.269,91 |
| PESSOAL A PAGAR | | 4.304.796,85 | 6.523.537,45 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 4.304.796,85 | 6.523.537,45 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | | 0,00 | 0,00 |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | | 0,00 | 0,00 |
| FÉRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL | | 4.304.796,85 | 6.523.537,45 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS | | 4.304.796,85 | 6.523.537,45 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO | | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 4.056.797,31 | 4.629.728,46 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 4.056.797,31 | 4.629.728,46 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 4.056.797,31 | 4.629.728,46 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO | | 4.056.797,31 | 4.629.728,46 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | | 0,00 | 0,00 |
| FÓTS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 1.348.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 0,00 | 1.348.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 1.348.000,00 |
| PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS | | 0,00 | 1.348.000,00 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | | 0,00 | 1.348.000,00 |

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Município de Bandeirantes

Exercício 2019

Página: 3

| PASSIVO | | | |
|--|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | | 0,00 | 0,00 |
| FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 47.693,81 | 367.376,61 |
| FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 47.693,81 | 367.376,61 |
| FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 47.693,81 | 367.376,61 |
| FORNEDORES NACIONAIS | | 47.693,81 | 367.376,61 |
| CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 1.727.427,46 | 1.640.075,39 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2020
Ref.: Dispensa de Licitação - 09/2020 - SAAE -
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 042/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:
EMPRESA: C.O. MUELLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA.

| ITEM | QTDE | UNID | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------|------|--|----------------|-------------|
| 01 | 01 | UNID | BOMBA MEGABLOC 50-160R 20CV 2P 220/760V AR PLUS BOMBA MARCA KSB MODELO MEGABLOC EM FERRO A48CL30, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG ALTO RENDIMENTO PLUS DE 20CV II POLOS 3500RPM 220/760V IP55 60HZ. | 5.050,00 | 5.050,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 5.050,00 |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE 20CV TRIFÁSICO COM BOMBA DE VAZÃO MÍNIMA DE 70M³ / HORA PARA UM MCA DE 55 METROS PARA BOMBEAMENTO DE RECALQUE NO POÇO 03 LOCALIZADO NA RUA ANTONIO ROSSI S/N NO CONJUNTO HABITACIONAL CELSO FONTES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., no valor total de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-SAAE
CONTRATANTE: S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: C.O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE 20CV TRIFÁSICO COM BOMBA DE VAZÃO MÍNIMA DE 70M³ / HORA PARA UM MCA DE 55 METROS PARA BOMBEAMENTO DE RECALQUE NO POÇO 03 LOCALIZADO NA RUA ANTONIO ROSSI S/N NO CONJUNTO HABITACIONAL CELSO FONTES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---------------|--|-----------------------------------|
| 00170/00000 | 01.001.17.512.0002.1-001.4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente |

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Carlos Elias Tostes
Diretor

C.O. MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
Emerson Toninello Sanches
Sócio/administrador



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2020
Ref.: Dispensa de Licitação - 07/2020 - SAAE -
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 42/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, aferidas as formalidades legais e concluída pelo processo de Dispensa da Licitação nº 15/2020, na forma do inciso XXVI do Art. 24 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e do inciso III § 1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, para formalização de contrato de rateio com o Consórcio e inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018., a favor do fornecedor:
EMPRESA: CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

| Nº | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|----|--|-----------|-----------|
| 01 | 12 | UN | MENSALIDADE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR. REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. | 6.490,50 | 77.886,00 |
| TOTAL | | | | | 77.886,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO REGULADOR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR - EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 11.445/2007, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE ADESAO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 3.858/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019, PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NO ÂMBITO DA ÁREA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, ATENDENDO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE., no valor total de R\$ 77.886,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), aferidas as formalidades legais e concluída pelo processo de Dispensa da Licitação nº 15/2020, na forma do inciso XXVI do Art. 24 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e do inciso III § 1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, para formalização de contrato de rateio com o Consórcio e inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018., vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 1.727.427,46 | 1.640.075,39 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO | 1.727.427,46 | 1.640.075,39 |
| PIS/PASEP A RECOLHER | 1.727.427,46 | 1.640.075,39 |
| PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO | 1.727.427,46 | 1.640.075,39 |
| PROVISÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 664,59 | 242.253,68 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 119,63 | 242.253,68 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 119,63 | 242.253,68 |
| CONSIGNAÇÕES | 119,63 | 242.253,68 |
| CONTRIBUIÇÃO AO ROPS | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - SINDICATOS | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 226.276,19 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 119,13 | 15.977,49 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 384,96 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 384,96 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 384,96 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | 384,96 | 0,00 |
| DIÁRIAS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 1.349.000,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 1.349.000,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 1.349.000,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | 1.349.000,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 1.349.000,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | 1.349.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 11.486.218,82 | 14.751.871,58 |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 78.786.447,32 | 68.355.312,70 | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 9.431.134,62 | 3.659.629,06 | |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 68.355.312,70 | 68.695.482,64 | |

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Município de Bandeirantes
Exercício 2019

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|-----------------------------|-----------------|--------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 78.786.447,32 | 68.355.312,70 | |
| TOTAL | 90.272.605,34 | 84.107.284,29 | |

| | | | | | |
|-------------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 12.862.327,21 | 11.323.869,97 | PASSIVO FINANCEIRO* | 48.197,60 | 847.900,12 |
| ATIVO PERMANENTE | 77.410.338,13 | 72.783.414,32 | PASSIVO PERMANENTE | 11.438.020,42 | 14.142.341,30 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 78.786.447,32 | 68.117.142,87 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | |
|---|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | | |
|---|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 21.940.462,75 | 12.818.245,99 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 21.940.462,75 | 12.818.245,99 |

Jacilene Carolina Milani
Contadora
CRC-PR 061045/O-4

Isaias Gomes da Silva Junior
Membro do Controle Interno
RG: 5.942.800-4 PR
Port. 12 164/2019

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2020
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
CONTRATADO: CISPAPR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO REGULADOR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAPR - EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 11.445/2007, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 3.858/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019, PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NO ÂMBITO DA ÁREA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, ATENDENDO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R\$ 77.886,00 (setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais) para o exercício de 2020.
DOTAÇÃO:

| DESPA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------|--|---|
| 00080/00000 | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

Bandeirantes, 09 de março de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor
CISPAPR/PR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O Nº 3.175/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando o teor do Decreto nº 3.174/2020, suspendendo o atendimento ao público na administração pública direta, indireta e Autarquia do Município de Bandeirantes,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a data de vencimentos estabelecidos no Decreto nº 3.165/2020, pertinentes ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (homologado); e da Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular e o do ISS fixo.

Art. 2º - Fica mantido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento integral (à vista) dos impostos e taxas aludidos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O Nº 3.176/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.173/2020, de 17/03/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Recomendar a suspensão, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR), as atividades esportivas, religiosas, de lazer, educacionais, culturais, de diversão e congêneres, públicas ou privadas, notadamente, as que venham implicar em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, casa de massagem, albergues, centros de convivência para idosos, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boate, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, show, jogos esportivos, eventos de clubes de recreativos e sociais, incluindo-se velórios, formaturas, comemorações, aniversários e similares, por prazo indeterminado."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal